

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**  
*(Processo Administrativo nº. 007/2024)*  
**CONTRATO nº 20240286**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, que entre si celebram ao **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio** e a empresa **IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA.**

**PARTES**

**CONTRATANTE**

O **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.360.053/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio, representado pela Sra. Eliane Carvalho dos Anjos, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº \*\*\*.554.372. -\*\*, residente a travessa Rua das Flores, s/nº, Maranhense, Senador José Porfírio, CEP 68.360.000.

**CONTRATADA**

A empresa **IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.536.842/0001-75, com sede na travessa Agrário Cavalcante, nº 689, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-159, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua proprietária, Sr. Jaize Lima de Lima, (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado na cidade de Altamira-PA, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.179.442-\*\*.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão para Registro de Preços nº. 004/2024**, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 007/2024, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**1.2.** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
 C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**1.3.** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024** na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 004/2024.

**1.4.** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 095474 | HD EXTERNO 2 TB, USB - Marca.: SEAGATE<br>Capacidade: 2TB<br>Requisitos de sistema: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS<br>Porta: USB 3.0<br>(necessária para velocidades de transferência USB 3.0)<br>Conteúdo da Embalagem: Disco rígido portátil Seagate Expansion<br>Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm)<br>Guia rápido<br>Serviços de recuperação de dados de resgate.                                                          | UNIDADE | 15,00      | 462,000        | 6.930,00    |
| 095475 | HD EXTERNO 2 TB, USB 3.0 - Marca.: SAMSUNG<br>CAPACIDADE: 2TB<br>INTERFACE: USB 3.0 (retrocompatível com USB 2.0)<br>Taxa de transferência de interface: Até 5 Gb/s (USB 3.0), até 480 Mb/s (USB 2.0).<br>REQUISITOS DE SISTEMA: NTFS formatado para Microsoft Windows 10, Windows 8.1<br>Requer reformatação para MacOS v10.15/v10.14/OS x/v10.13 Porta   USB 2.0 ou USB 3.0 disponível. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: HD Externo Toshiba Portátil Canvio Ready. | UNIDADE | 10,00      | 462,000        | 4.620,00    |
| 095476 | HD EXTERNO 1 TB - Marca.: WD<br>Disco rígido portátil<br>Cabo USB 3.0 de 18 polegadas (45,72 cm)<br>Guia rápido<br>Serviços de recuperação de dados de resgate. REQUISITOS DE SISTEMA: Compatível com a maioria dos sistemas Windows e macOS. Porta USB 3.0 (necessária para velocidades de transferência USB 3.0)<br>Capacidade: 1TB                                                                                                                      | UNIDADE | 5,00       | 450,500        | 2.252,50    |
| 095477 | HD EXTERNO 1 TB. - Marca.: WD<br>Velocidade: 5400 rpm<br>Localização do disco: Externo<br><br>Tipo: Externo<br>Interfaces: Usb 3.0<br>Câmeras de segurança: Hd<br>Velocidade de rotação: 5400 rpm<br>Tipo de cabo de dados: Usb, seagate Usb 3.0<br>Sistemas de arquivos suportados: Windows<br>Recursos: Hd<br><br>Indicação: Usb<br>Conexões: Usb 3.0                                                                                                    | UNIDADE | 5,00       | 458,000        | 2.290,00    |

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

Tamanho do HD: 1  
TB  
Série: Hd externo  
Entidade: Hd  
Capacidade: 1  
tb  
Tamanho da memória externa: 1 tb  
Capacidade  
armazenamento: 1tb  
Resolução: Hd  
Conector de  
entrada: Usb  
Fonte do produto: Usb  
HDD: 1 tb  
  
Interface: Usb 3.0  
Velocidade: 5400 rpm  
Modelo  
detalhado: Externo  
Desktop: 1TB  
Localização:  
Externo  
Capacidade de armazenamento digital: 1 TB  
  
Interface do HD: Usb 3.0  
Tipo de conexão:  
Usb  
  
Conectividade: Usb  
Modelo: Canvio basics  
  
Conector de saída: Usb  
Versão 3.0

VALOR GLOBAL R\$

16.092,50

**2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**2.2.1. O Termo de Referência;**

**2.2.2. O Edital da Licitação;**

**2.2.3. A Proposta do contratado;**

**2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_ de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

## **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.092,50 (dezesesseis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**9.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**.

**10.1.1.2.** Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

**10.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

**10.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

**10.1.1.5.** Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

**10.1.1.6 -** Os materiais deverão ser entregues, conforme as necessidades do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

**10.1.1.7.** As entregas realizadas no depósito central do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

**10.1.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**10.1.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**10.1.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

**10.1.1.12.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**10.1.1.13.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio**;

**10.1.1.14.** Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.1.15.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.1.16** – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.5.** Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**12.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.9.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**12.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.2.6.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.3.1.** Advertência;

**12.3.2.** Multa;

**12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**12.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**12.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**12.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**12.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

**12.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**12.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**12.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**12.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3.** Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**13.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- Exercício 2024 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;
- Exercício 2024 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J Nº. 30.360.053/0001-84

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.15.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). **DANIELY DE MELO COSTA** – PORTARIA Nº 015/2024-GAB/PMSJP designado (a) para este fim.

**15.1.1.1.** O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**15.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR**  
C.N.P.J N°. 30.360.053/0001-84

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do município de Senador José Porfírio – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Senador José Porfírio/PA, 16 de outubro de 2024

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84  
CONTRATANTE

IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA  
CNPJ 43.536.842/0001-75  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_